



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LIX – Nº007
João Pessoa, 22 de fevereiro de 2024

**EDIÇÃO DE
FEVEREIRO**

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE



NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Quarta-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais entregues depois Quarta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

[Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Mais informações e esclarecimentos:

Almir Correia
Responsável pelo Boletim

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÁRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O **BSE** é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB**.

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação pelo e-mail do boletim.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Quarta-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

E-mail do Boletim de Serviço, boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br.

*Materiais enviados na quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de 05/05/1966)
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
GABINETE DA REITORIA

EDITAL 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR ACADÊMICO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB) DA UFPB

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), homologada como Instituição Supervisora do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado da Paraíba a partir do Edital nº 1, de 23 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; a Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023; a Portaria MEC nº 585, de 15 de junho de 2015; a Portaria MEC/SESu nº. 27, de 14 de julho de 2015; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023; a Resolução MS/SAPS nº 379, de 2 de agosto de 2023; a Resolução MS/SAPS nº 385, de 17 de agosto de 2023 e a Resolução CONSEPE nº 31/2021-UFPB, torna público o presente processo seletivo simplificado para SUPERVISOR acadêmico do PMMB de forma disciplinada neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) foi instituído no âmbito do Programa Mais Médicos, e se desenvolve através do provimento emergencial de médicos para atuação na Atenção Primária à Saúde (APS) em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 - O PMMB tem ainda como objetivo qualificar a atuação destes profissionais para o exercício das atividades de ensino-serviço, mediante oferta de cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, ofertados por instituições de ensino e pesquisa. Estes médicos também participarão de processos de aperfeiçoamento profissional, numa perspectiva de educação permanente com integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior (IES) na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.

1.3 - A Tutoria/Supervisão Acadêmica é um dos eixos educacionais do PMMB, responsável pelo fortalecimento da política de educação permanente, por meio da integração ensino-serviço no componente assistencial da formação dos médicos participantes do Projeto.

1.4 - As instituições supervisoras são responsáveis pela Tutoria/Supervisão acadêmica dos médicos participantes do Projeto na sua atuação nas atividades assistenciais de integração ensino-serviço e, dentre suas atribuições, compete realizar a seleção dos tutores e supervisores acadêmicos.

1.5 - Através do Edital MEC/SESU nº 1 de 23 de agosto de 2023, a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) foi homologada como uma das Instituições Supervisoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado da Paraíba.

1.6 - De acordo, com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023 compete às instituições supervisoras participantes do PMMB realizar a seleção dos tutores e supervisores acadêmicos, mediante critérios definidos nas Resoluções MS/SAPS nº 379 (2 de agosto de 2023) e nº 385 (de 17 de agosto de 2023).

1.7 - Este processo seletivo visa, portanto, selecionar para Cadastro de Reserva os Supervisores Acadêmicos que realizarão as atividades de supervisão acadêmica sob responsabilidade da Instituição Supervisora UFPB no âmbito do PMMB na Paraíba.

1.8 - A disponibilidade de vagas para convocação dos Supervisores Acadêmicos será definida pelo MEC a partir da quantidade de médicos em atuação no território e da proporção entre médicos, supervisores e tutores definida pelo ministério.

1.9 - Os Supervisores Acadêmicos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão convocados por ordem de classificação e mediante a disponibilidade de vagas disponibilizadas para a instituição supervisora.

1.10 - A participação como Supervisor Acadêmico do PMMB não implica em vínculo contratual direto com a UFPB ou com o Ministério da Educação, podendo haver desligamento temporário ou definitivo dos tutores e supervisores em atuação em caso de redução das vagas ou descumprimento das regras do programa.

1.11 - Os Supervisores Acadêmicos em atividade receberão, desde que cumpridas suas funções, uma bolsa-supervisão em cada mês de atuação, com definição do valor e pagamento sendo feitos diretamente pelo MEC.

2 - DA COMISSÃO AVALIADORA

2.1 - O processo seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção designada pela Instituição Supervisora UFPB.

2.2 - A Comissão de Seleção será composta por três membros, abaixo identificados, conforme disposição constante na PORTARIA Nº 003/ 2024 - REITORIA - SGA (Processo Administrativo nº 23074.109648/2023-05) de 11 de janeiro de 2024.

- I. Presidente – Alexandre Medeiros de Figueiredo (SIAPE 1633107) – UFPB
- II. Membro Interno – Gabriella Barreto Soares (SIAPE 1331076) – UFPB
- III. Membro Externo – João Batista Cavalcante Filho (SIAPE 2569771) - UFS
- IV. Suplente – Juliana Sampaio (SIAPE 1366694) – UFPB

2.3 - (A Comissão de Seleção conduzirá o processo seletivo com base no presente Edital e na legislação vigente, podendo deferir ou indeferir inscrições, validar ou invalidar documentos, acatar ou negar recursos, bem como tomar quaisquer decisões pertinentes ao processo seletivo como um todo, nos limites da legislação vigente.

2.4 - Todas as decisões da Comissão de Seleção serão tomadas por maioria simples dos votos, dentre os membros em exercício naquele ato (respectiva fase do processo seletivo em epígrafe).

3 - DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as obrigações militares.

3.3 - Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação, estando com CRM ativo.

3.3.1-No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até à data de publicação do presente edital.

3.4 - Não estar atuando como médico no PMMB ou no Programa Médicos pelo Brasil (PMB) ou como tutor dos respectivos programas.

4 - DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISOR DO PMMB

4.1 - Os (As) Supervisores(as) selecionados(as) deverão:

- a) Possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do PMMB sob responsabilidade da Instituição Supervisora UFPB, de acordo com as normativas do MEC;
- b) Ter disponibilidade para viagens periódicas para realizar acompanhamento dos médicos do PMMB em seu local de atuação (supervisão *in loco*), em área urbana ou rural dos municípios, conforme plano de trabalho mensal indicado pela Instituição Supervisora/Tutoria;
- c) Em caso de modalidade de supervisão longitudinal, saber manejar tecnologias de comunicação à distância e ter acesso a Internet e a computador/tablet/smartphone para realizar o acompanhamento dos médicos por meio digital;
- d) Ter habilidade para planejamento e execução de webconferências e outras atividades no formato digital;
- e) Produzir relatórios sobre o PMMB (quando solicitado), promover e participar de reuniões e webconferências com médicos sob sua responsabilidade e com o (a) Tutor(a) ou convocadas pela Instituição Supervisora UFPB e Ministério da Educação;
- f) Ter organização e conhecimento de informática para preencher e enviar os relatórios de supervisão mensal

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SUPERVISOR DO PMMB

5.1 - Os Supervisores Acadêmicos serão selecionados para atuar nas ações de aperfeiçoamento do Projeto e terão, no mínimo, as seguintes atribuições:

- a) cumprir o Plano de Trabalho determinado pela tutoria a cada mês;
- b) realizar visita periódica para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo;
- c) prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;
- d) apoiar o médico supervisionado em suas dúvidas clínicas e/ou de processo de trabalho nas supervisões locais, bem como sendo referência à distância para o profissional através de ferramentas como telefone, Internet e redes sociais;
- e) realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;
- f) exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo Projeto para os médicos participantes, na forma desta portaria;
- g) preencher mensalmente os relatórios de supervisão após cada visita, sinalizando a tutoria problemas verificados e medidas tomadas para correção dos problemas;
- h) apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde ou pela Coordenação Nacional do Projeto;
- i) enviar mensalmente ao tutor documentos comprobatórios das atividades de supervisão de acordo com os parâmetros estabelecidos pela instituição supervisora;
- j) manter contato regular com a gestão dos municípios sob supervisão apoiando na qualificação da Atenção Primária à Saúde no município e mediando as relações com médicos supervisionados;
- k) participar das reuniões regulares entre a tutoria e os supervisores;
- l) contribuir no planejamento, organização e execução dos Encontros Locorregionais quando estes voltarem a acontecer, inclusive elaborando e ministrando oficinas/mini cursos de acordo com a necessidade do evento;
- m) demais atividades administrativas e pedagógicas determinadas pela instituição supervisora através da tutoria;
- n) exercer outras atribuições definidas a qualquer tempo pela Coordenação Nacional do Projeto.

5.2 - Cada Supervisor Acadêmico acompanhará no máximo 10 (dez) médicos, podendo este número ser alterado a partir das necessidades da instituição supervisora ou determinação do

5.3 - Em caso de docentes vinculados a UFPB, a carga horária máxima atribuída ao docente não poderá ultrapassar 8 (oito) horas semanais e constar em seu plano individual do docente (PID).

6 - DAS VAGAS

6.1 - Este processo seletivo tem o objetivo de constituir cadastro de reserva para Supervisores Acadêmicos em caráter classificatório, a partir dos critérios estabelecidos neste edital e, em conformidade, com as Resoluções MS/SAPS nº 379, de 2 de agosto de 2023 e nº 385, de 17 de agosto de 2023.

6.2 - A disponibilidade de vagas para convocação dos Supervisores Acadêmicos está condicionada aos parâmetros definidos pelo MEC quanto a proporção de médicos para cada supervisor e de supervisores para cada tutor, além da quantidade de médicos em atuação no território.

7 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 - As inscrições deverão ser efetuadas, **dentro do período hábil destinado para este fim**, conforme informação/prazo detalhado no cronograma (**Anexo I**) válido para este certame; e no endereço eletrônico informado no item 7.3 deste edital. **Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final descrito no cronograma (Anexo I) que regerá este processo seletivo em epígrafe.**

7.2 - A UFPB, como Instituição Supervisora, e a Comissão de Seleção, para este certame, não se responsabilizam por quaisquer problemas na submissão/inscrição no processo seletivo em epígrafe, motivado por eventuais falhas de conexões com a Internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de inscrição após o prazo limite no cronograma válido para este certame. Recomenda-se que as inscrições sejam realizadas/efetuadas com prudente antecedência.

7.3 - As inscrições somente poderão ser efetuadas via Internet, através do preenchimento de formulário na plataforma Google Docs, que será disponibilizada no endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620.

7.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar de forma digitalizada, em um único arquivo, no formato PDF, nomeado 'Inscrição Nome do Candidato.pdf', os seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto (RG, CPF, Carteira do CRM) expedido por órgão competente (frente e verso)
- Certificado de quitação com a justiça eleitoral;
- Certificado de quitação com o serviço militar em caso de candidato masculino – (frente e verso)
- Comprovante de registro ativo no CRM;
- Cópia do comprovante de residência (luz, telefone, etc) com data igual e/ou posterior a janeiro de 2024;
- Cópia do diploma de graduação em medicina (frente e verso) emitido pelo MEC ou do documento de revalidação do diploma em caso de graduação fora do país;
- Barema avaliativo para seleção do Supervisor Acadêmico (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- Documentos comprobatórios da avaliação curricular seguindo a ordem do Barema de avaliação;

-Declaração de aprovação da Chefia de Departamento da Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) ao qual está vinculado quando o(a) candidato (a) for docente.

-Declaração da chefia imediata de autorização para a realização das atividades de supervisão no caso de trabalhadores de outras instituições públicas.

7.5 - A inscrição com a ausência (parcial ou total) da documentação exigida no item 7.4 será INDEFERIDA pela Comissão de Seleção, mediante a expedição de parecer fundamentado. **Não será admitida complementação de documentação fora do prazo hábil para inscrição, constante no cronograma válido para este processo seletivo.**

7.6 - Após o preenchimento e envio do formulário, descrito no item 7.3, o candidato receberá no e-mail indicado a comprovação da sua inscrição (cópia do formulário preenchido), sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento de sua inscrição neste processo seletivo.

7.7 - Em caso de mais de uma inscrição efetuada pelo candidato, apenas a última inscrição válida efetuada será considerada.

7.8 - Serão desclassificados sumariamente os candidatos que fizerem sua inscrição fora do prazo descrito no cronograma válido para este certame.

7.9 - A lista dos candidatos, com a inscrição deferida neste certame, bem como, as indeferidas (devidamente fundamentada pela Comissão de Seleção a sua razão) será publicada no seguinte endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620, bem como será enviada uma cópia para respectivo correio eletrônico, informado pelo candidato no ato da sua inscrição.

7.10 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados, sobre este certame, no endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620, não podendo alegar seu desconhecimento, como justificativa para o não cumprimento dos prazos fixados no cronograma (Anexo I) válido para este certame.

7.11 - Na hipótese da existência de inscrições indeferidas, o candidato poderá interpor recurso junto à Comissão de Seleção, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação das inscrições deferidas/indeferidas, conforme art. 59, caput, da Lei nº 9.784/99, em Formulário Próprio que será disponibilizado no endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620. A Comissão de Seleção, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data subsequente ao último dia válido para interposição do recurso, emitirá parecer conclusivo referente aos pedidos de recursos interpostos, publicando os respectivos pareceres no endereço eletrônico supracitado, bem como, enviando uma cópia do respectivo parecer ao endereço do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da sua inscrição.

7.12 - Não serão aceitas pedidos de reconsideração/recurso submetido por qualquer outro meio diferente a constante no item 7.11, tampouco após o prazo final descrito no cronograma (Anexo I) válido para este certame, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados, sobre este certame, no endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620.

7.13 - Na hipótese de ausência de inscrições indeferidas neste certame o prazo, descrito no 7.11 deste edital, será desconsiderado (inaplicável).

8 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - O processo seletivo em tela será realizado em etapa única a partir de 'Avaliação de Currículo', seguindo o cronograma disponível no Anexo I deste edital.

8.2 - A análise curricular seguirá o BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR ACADÊMICO disponível no Anexo II deste edital.

8.2.1 - A Comissão de Seleção avaliará os documentos comprobatórios de avaliação curricular, tendo autonomia para validá-los ou não, determinando a não pontuação nos itens que não tiverem documentos comprobatórios validados.

8.2.2 - As informações prestadas pelo candidato que não forem devidamente comprovadas não serão pontuadas.

8.3 - O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão de Seleção, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 59, caput, da Lei nº 9.784/99, em Formulário Próprio que será disponibilizado no endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620. A Comissão de Seleção, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data subsequente ao último dia válido para interposição do recurso, emitirá parecer conclusivo referente aos pedidos de recursos interpostos, publicando os respectivos pareceres e o resultado definitivo no endereço eletrônico supracitado, bem como, enviando uma cópia do respectivo parecer ao endereço do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da sua inscrição.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Todos os candidatos que preencherem os pré-requisitos exigidos estarão aptos a exercer a função e terão sua pontuação final definida pela soma dos itens curriculares preenchidos no barema, desde que devidamente comprovados.

9.2 - Candidatos titulados pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e/ou pela Comissão Nacional de Residência Médica terão a nota acrescidas em 50% conforme artigo 4º da RESOLUÇÃO Nº 385, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

9.3 - A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.4 - Em caso de empate na nota final será considerado o candidato com a idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, com base no computo da idade do nascimento até a data da publicação do resultado preliminar/final convertidos para o formato da quantidade de dias vividos até àquela data.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 - O resultado, com a classificação final deste certame, será divulgado na data constante no cronograma (Anexo I) válido para este processo seletivo, bem como, no endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620 e enviando uma cópia para o endereço do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da sua inscrição.

10.2 - Os Supervisores Acadêmicos serão convocados por ordem de classificação conforme a necessidade da Instituição Supervisora UFPB, mediante indicação de disponibilidade de vagas pelo MEC. A convocação será publicada no endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620, bem como, será e enviada para o endereço do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da sua inscrição.

10.3- Os Supervisores Acadêmicos convocados e que ainda não tenham cadastro no Sistema de Webportfólio do UNASUS, deverão preencher o 'Autocadastro como Supervisor' disponível no link: https://sistemas.unasus.gov.br/webportfolio/auto/cadastro_supervisor.

10.4 - Após a realização do autocadastro, o Supervisor deve aguardar a validação do seu cadastro pela equipe central do MEC, obtendo acesso ao sistema de Webportfólio para iniciar suas atividades.

11 - DO EFETIVO EXERCÍCIO DA SUPERVISÃO ACADÊMICA

11.1 - Os Supervisores Acadêmicos convocados para atuação deverão cumprir as atribuições apresentadas no item 5 deste edital, com especial atenção ao cumprimento do plano de trabalho determinado para o supervisor acadêmico a cada mês.

11.2- Os Supervisores Acadêmicos em atividade receberão, desde que cumpridas suas funções, uma bolsa-supervisão em cada mês de atuação, enquanto estiverem vinculados ao PMMB.

11.3- A bolsa-supervisão será paga diretamente pelo Ministério da Educação, sendo o valor definido por este órgão.

11.4 - Para fazer jus ao recebimento da bolsa-supervisão, o profissional deverá realizar as atividades descritas no 'item V – Das atribuições do cargo de supervisor do PMMB' deste Edital.

11.5 - A bolsa será concedida mensalmente, condicionada à validação do tutor responsável em parceria com o Apoiador Institucional do MEC (AIMEC), mediante verificação do cumprimento do plano de trabalho nos prazos estabelecidos e o envio dos relatórios mensais de supervisão, bem como outros documentos solicitados pela instituição supervisora.

11.6 - O não cumprimento das exigências estabelecidas neste edital, das normas estabelecidas pela Instituição Supervisora UFPB, das determinações do Ministério da Educação, e da legislação vigente, implicará em suspensão da bolsa, podendo acarretar no desligamento do Supervisor Acadêmico do PMMB.

11.7 - A participação como Supervisor Acadêmico do PMMB não implica em vínculo contratual direto com a UFPB ou com o Ministério da Educação, podendo haver desligamento temporário ou definitivo dos tutores e supervisores em atuação em caso de redução das vagas ou descumprimento das regras do programa.

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

12- DAS ATRIBUIÇÕES FINAIS

12.1A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2 - Este edital estará sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso prévio a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620.

12.3- A validade desse edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

12.4 - É vedada a subcontratação de outro profissional para a realização das atribuições da supervisão acadêmica de forma total ou parcial, havendo o desligamento imediato da função do Supervisor Acadêmico àquele colaborador que assim o proceder.

12.5 - É vedada a acumulação de funções de tutoria e supervisão acadêmica, mesmo que em instituições supervisoras diferentes, sendo necessária a escolha de apenas uma instituição supervisora para vinculação daquele profissional.

12.6 - É vedada a acumulação da função de Supervisor do PMMB e de supervisor do Programa Médicos pelo Brasil.

12.7 - É vedada a acumulação da função de Supervisor do PMMB e de médico do PMMB ou do Programa Médicos pelo Brasil.

12.8 - É vedada a acumulação da função de Supervisor do PMMB e de médico em atuação em residência médica.

12.9 - É vedada a acumulação da função de supervisor ou tutor do PMMB e de membro da Comissão de Seleção.

12.10 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital no endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620.

12.11 - Não haverá taxa de inscrição neste processo seletivo.

12.12 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial da União, mediante o preenchimento do formulário, disponível no endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620, dirigido à Comissão de Seleção, em relação às disposições constantes neste Edital, a qual será respondida em até 3 (dias) dias úteis pela Comissão de Seleção respectiva na página eletrônica supracitada, bem como, ao endereço do correio eletrônico informado pelo requerente no ato da submissão do pedido de impugnação descrito neste item.

12.13 - Os casos omissos serão definidos pela Comissão de Seleção.

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS SOB SUPERVISÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO NO CERTAME E ACOMPANHAMENTO DAS FASES ALUSIVAS AO CERTAME	
https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt BR&id=1620	
ETAPAS	CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO
Publicação do Edital	22 de fevereiro de 2024
Período para solicitação de impugnação do Edital	23 a 26 de fevereiro de 2024
Prazo limite da Comissão para responder a eventual solicitação de impugnação do Edital	Até 27 de fevereiro de 2024
Período de Inscrição	28 de fevereiro a 04 de março de 2024
Divulgação das inscrições preliminarmente deferida/indeferidas	Até 06 de março 2024
Período para interposição de recurso ao indeferimento da inscrição	07 a 17 de março de 2024
Prazo limite da Comissão para responder a eventual recurso quanto ao indeferimento da inscrição	Até 18 de março de 2024
Processo seletivo: avaliação e classificação	Até 19 de março de 2024
Divulgação do resultado preliminar	20 de março de 2024
Prazo de interposição de recurso	21 a 30 de março de 2024
Resposta aos recursos	Até 03 de março de 2024
Divulgação do resultado final	Até 05 de abril de 2024
Convocação e validação dos candidatos	A definir de acordo com a definição do Ministério da Educação

ANEXO II

BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR ACADÊMICO
(QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS)

Item	Requisito/Formação	Referência para Pontuação	Pontuação Máxima	Página com comprovação	Pontuação Solicitada	Pontuação deferida (para uso da comissão de seleção)
Residência Médica ou Título de Especialista (Será computado apenas o item de maior valor)						
1	Residência em Medicina de Família e Comunidade pela CNRM ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade concedido pela SBMFC/AMB	30 pontos	30 pontos			
2	Residência médica em Medicina Preventiva e Social, Pediatria, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia	15 pontos				
3	Outra residência médica	10 pontos				
Formação Acadêmica (Será computado apenas o item de maior valor)						
4	Doutorado na área de saúde, Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins*	25 pontos	25 pontos			
5	Mestrado na área de saúde, em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins*	10 pontos				
6	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade, ou Saúde Pública, ou Saúde Coletiva, ou Medicina Preventiva e Social.	1 ponto (máx.: 2 pontos)				

*Para fins deste edital, serão consideradas áreas afins aquelas dispostas na área do conhecimento "Ciências da Saúde" do CNPQ.

Experiência na Tutoria/Supervisão acadêmica de programas de provimento (PMMB, PROVAB, MPB)						
7	Experiência em tutoria, coordenação, supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	2 pontos por ano completo	20 pontos			
Experiência na Residência de Medicina de Família e Comunidade						
10	Experiência na supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (mais de 20 horas semanais)	0,75 pontos por ano completo	7,5 pontos			
11	Experiência na supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (menos de 20 horas semanais)	0,25 pontos por ano completo				
Experiência em Docência						
12	Experiência em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva ou Medicina Preventiva e Social (graduação e internato)	0,75 ponto por ano completo	7,5 pontos			
13	Experiência em Docência em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)	0,25 pontos por ano completo				
Experiência em gestão e/ou assistência em serviços de APS						
15	Experiência na gestão ou assistência em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional)	0,75 ponto por ano completo	7,5 pontos			

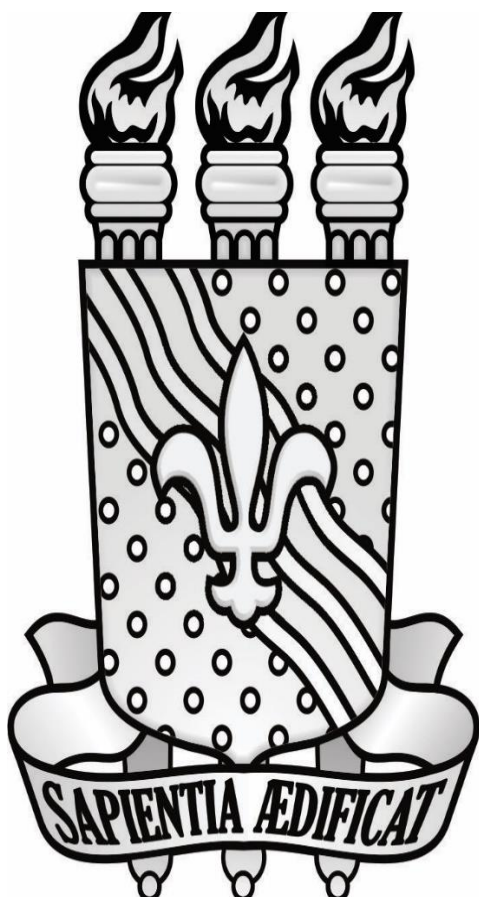
Experiência em EAD ou Telessaúde						
16	Experiência em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD) e Telessaúde na Regulação, Tele-consultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF)Regulação, Tele-consultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF)	0,5 ponto por ano completo	2,5 pontos			
Total			100 pontos			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO
Nome do candidato:
Endereço residencial:
Telefone celular:
Email:
CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO
 <p align="center"> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO </p> <p align="center">Em ____/____/____</p> <p align="center">(Art. 1º, Inciso II, Lei nº 4.747, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972</p> <p>Digitalizar e enviar o recurso no formulário específico destinado para este fim que será disponibilizado em https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1620</p>



EU Editora
UFPB